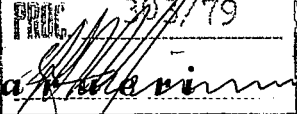




Prefeitura Municipal de Barueri

Estado de São Paulo



= PROJETO DE LEI Nº 36 DE 30 DE OUTUBRO DE 1979 =

"Dispõe sobre concessão de subvenções às entidades que menciona, no exercício de 1980."

ARNALDO RODRIGUES BITTENCOURT, -
Prefeito do Município de Barueri,
usando de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal-
aprovou e ele sanciona e promulga
a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, no exercício de 1980, subvenções trimestrais às entidades abaixo, nas importâncias respectivamente mencionadas:

- a) COMUNIDADE KOLPING SÃO JUDAS TADEU, do Jardim Silveira - CR\$ 18.000,00 (dezoito mil cruzeiros) por trimestre, totalizando a quantia de CR\$ 72.000,00 (setenta e dois mil cruzeiros);
- b) LAR BOM JESUS DE BARUERI - CR\$ 18.000,00 (dezoito mil cruzeiros) por trimestre, totalizando a quantia de CR\$ 72.000,00 (setenta e dois mil cruzeiros);
- c) ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL DA PARÓQUIA SÃO JOÃO BATISTA, de Barueri - CR\$ 18.000,00 (dezoito mil cruzeiros) por trimestre, totalizando a quantia de CR\$ 72.000,00 (setenta e dois mil cruzeiros);
- d) OBRA ASSISTENCIAL DA IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS - CR\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) por trimestre, totalizando a quantia de CR\$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros);
- e) CORPORAÇÃO MUSICAL NOSSA SENHORA DA ESCADA - CR\$ 9.000,00 (nove mil cruzeiros) por trimestre, totalizando a quantia de CR\$ 36.000,00 (trinta e seis mil cruzeiros).



Prefeitura Municipal de Barueri

Estado de São Paulo

-2-

PROC. 703/79

Artigo 2º) - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, do orçamento de 1980, suplementada se necessário.

Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 1980.

Artigo 4º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri, em 30 de Outubro de 1979.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARUERI

ARNALDO RODRIGUES BITTENCOURT

*As Comissões Permanentes
desta Casa, para emitirem
Parâmetros e pareceres
em, 30/Outubro/1979.*

APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO O
PRESENTE PROJETO DE LEI
EM 06/11/1979. INCLUA-SE
O MESMO NA Pauta da Ordem
do Dia da Próxima Sessão,
PARA SOFRER 2ª E ÚLTIMA
DISCUSSÃO E VOTAÇÃO.

PRESIDENTE

APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO
EM 13/11/1979. AO SR.
CHEFE DO EXECUTIVO PARA
SANCIONAR, PROMULGAR E
PUBLICAR.

PRESIDENTE